

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

021 / 2024

AUTOR

PEDROSA FILHO (NECÓ)

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE MUROS NOS TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a obrigatoriedade de construção de muros nos terrenos baldios situados no município de Rosário - MA.

Artigo 2º - Para efeitos desta lei, considera-se terreno baldio toda e qualquer área de propriedade privada ou pública que não esteja edificada e que não seja utilizada para qualquer finalidade de interesse público ou particular.

Artigo 3º - Os proprietários de terrenos baldios situados no município de Rosário - MA ficam obrigados a construir muros em toda a extensão de suas propriedades, delimitando-as de forma clara e visível.

Artigo 4º - Os muros a serem construídos nos termos desta lei deverão atender aos padrões estabelecidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Rosário – MA, Lei Nº 012/2006.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir multa pelo descumprimento do disposto nesta lei.

I - Obrigatoriedade de construção do muro no prazo de 90 [noventa] dias, sob pena de interdição do terreno pelo Poder Público Municipal, em conformidade com o Plano Diretor, com posterior cobrança dos custos da construção acrescidos de multa, mediante lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa endereçar uma preocupação crescente no município de Rosário - MA relacionada à segurança pública, saúde pública, bem-estar urbano e ordenamento territorial. A proposta de instituir a obrigatoriedade de construção de muros nos terrenos baldios fundamenta-se em diversas razões de ordem social, ambiental e urbanística, as quais serão discutidas a seguir: Segurança Pública: Terrenos baldios sem delimitação clara são frequentemente alvo de atividades criminosas, como depósito ilegal de entulhos, esconderijos de criminosos,

consumo de drogas e práticas de vandalismo. A construção de muros torna esses espaços menos acessíveis e mais visíveis, reduzindo assim a incidência de atividades criminosas e promovendo a segurança dos cidadãos. Saúde Pública: Terrenos baldios sem manutenção adequada podem se tornar focos de proliferação de vetores de doenças, como mosquitos transmissores de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, a presença de lixo e entulhos nessas áreas pode atrair roedores e insetos, contribuindo para a disseminação de doenças e agravando problemas de saúde pública. A construção de muros impede o acesso indiscriminado a esses locais e facilita a fiscalização e limpeza por parte das autoridades municipais. Bem-Estar Urbano: Terrenos baldios sem cercamento adequado comprometem a estética e a qualidade de vida dos moradores das áreas circunvizinhas. Além de serem locais propícios para o descarte irregular de resíduos sólidos, essas áreas desvalorizam os imóveis vizinhos e prejudicam a imagem urbana do município. A construção de muros nos terrenos baldios contribui para a melhoria do aspecto visual e ambiental das áreas urbanas, promovendo um ambiente mais agradável e saudável para os residentes locais. Ordenamento Territorial: A ausência de delimitação física em terrenos baldios dificulta o controle e a gestão do espaço urbano, dificultando a aplicação de políticas públicas de uso do solo e planejamento urbano. A construção de muros nos terrenos baldios permite uma melhor identificação e monitoramento dessas áreas pelo Poder Público Municipal, facilitando a implementação de medidas para a regularização fundiária, fiscalização de uso do solo e revitalização de espaços urbanos degradados. Diante do exposto, a instituição da obrigatoriedade de construção de muros nos terrenos baldios no município de Rosário - MA se apresenta como medida essencial para promover a segurança, saúde, bem-estar urbano e ordenamento territorial, contribuindo assim para a construção de uma cidade mais segura, saudável e harmoniosa para seus habitantes.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 26/ 03 / 2024.

VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO (NECÓ)
E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985327844